



Lei Municipal nº 681/2007.

Dispõe sobre a alteração do art 2º da Lei Municipal 666/2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no II e IV do § 1º do art. 24, da Lei 11.494/2007, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

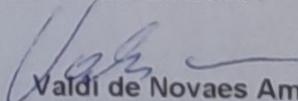
Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 666/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V - um representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII - um representante do Conselho Municipal de Educação; e
- VIII - um representante do Conselho Tutelar"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orocó (PE), 12 de setembro de 2007.


Valdi de Novaes Amando
Prefeito do Município